



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com base no art. 18, §1º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Instrução Normativa de nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

## 1. Informações Básicas

- 1.1 Objeto: Este estudo visa estabelecer considerações que deverão nortear a contratação de Pessoa Jurídica para a locação de estruturas para realização de eventos no Município de Piracuruca-PI.
- 1.2 Processo Administrativo:001.0005229/2024.
- 1.3 Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal Administração e Finanças de Piracuruca-PI

#### 2. Necessidade da Contratação

- 2.1 A aquisição faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de cultura, turismo e desenvolvimento econômico.
- 2.2 Há uma necessidade de contar com serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender de forma eficiente e eficaz as demandas de eventos de sua unidade administrativa. Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades que fortaleçam a cultura, a educação, o lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.
- 2.3 Os serviços a serem realizados são ferramentas estratégicas de comunicação, que contribuem para o fortalecimento do Princípio da Publicidade, bem como a política de transparência para sociedade, dando visibilidade às questões pertinentes ao interesse dos munícipes.

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 3.1 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Servico;
- 3.2 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem





menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

- 3.3 No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;
- 3.4 A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;
- 3.5 O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de locação de estruturas para realização de eventos são usualmente praticadas no mercado, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;
- 3.6 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por item dos serviços;
- 3.7 Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 5 dias para confecção do material solicitado após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração; A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

## 4. Referência a outros instrumentos de planejamento

- 4.1 A contratação referida neste Estudo Técnico Preliminar atende o objetivo estratégico dessa gestão, que por sua vez possui no Plano de Governo o eixo "Gestão de Controle", que busca proporcionar através de instrumentos de planejamento grau de confiança para concretizar a eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 4.2 Ademais, a contratação está alinhada com o planejamento do órgão, havendo sua previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.





## 5. Soluções disponíveis no mercado

- 5.1 Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste município – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.
- 5.2 Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimento possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.
- 5.3 Assim, observou-se que no mercado ofertante da solução de confecção dos materiais, predominam três tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:
  - Solução 1: Aquisição Serviço completo de promoção e produção de eventos, incluindo planejamento, organização, logística e execução;
  - Solução 2: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço para a locação de estruturas para realização de eventos;
  - Solução 3: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de para a locação de estruturas para realização de eventos, <u>ficando a Contratada</u> responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

#### Análise e escolha entre as soluções existentes

- 5.4 Quanto a solução 1, ela não se mostra viável, pois ainda além de não termos no nosso quadro de servidores pessoas especializadas para o manuseio de maquinas e equipamentos necessários para estrutura, seria necessário também gastos com materiais e equipamentos para tais fins.
- 5.5 Quanto a solução 2 e 3, acreditamos que tal previsão de responsabilidade da contratada pela eventual aquisição de materiais e equipamentos, tornará o processo mais ágil, por não ser necessário passar pelos trâmites formais de contratação, garantindo-se que a aquisição será pelo menor valor de mercado.

### 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços;





- 6.2 A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para as das Secretarias, Órgãos e Fundos do Município de Piracuruca-PI.
- 6.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.4 Considerando as características dos serviços a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levamento de todas as secretarias e demais órgão do município de Piracuruca-PI.

## 8 Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.649.367,00 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais).
- 8.2 A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Estimado e o Metodologia de Preços;
- 8.3 Em atendimento ao disposto no Art.5º da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizou-se o parâmetro previsto no inciso IV.
  - V pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- 8.4 Para o cálculo do preço estimado, foram utilizados como métodos estatísticos a Média e a Mediana. Para tanto, alguns valores foram retirados do cálculo do preço estimado por estarem discrepantes em relação aos outros preços (considerados inexequíveis ou excessivamente elevados), conforme dispõe o Art. 3º, inciso VI, da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 8.5 A não utilização dos parâmetros contidos no inciso I e II, do art. 5, da IN 65/21, se deu pelas dificuldades em se efetuar a pesquisa e encontrar resultados que se ajustem





perfeitamente às necessidades para um objeto amplo como o serviço para a locação de estruturas para realização de eventos, haja vista que cada órgão apresenta uma necessidade específica e prevê a contratação de serviços diferenciados (exemplo: calendários, avisos e ações de programas públicos).

## 9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1 A contratação por item possibilita a participação de um número maior de interessados, o que, consequentemente, aumenta a competitividade do certame e viabiliza a obtenção de melhores propostas, sem perda da economia de escala.
- 9.2 Cabe também destacar entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União no Enunciado nº 247, de acordo com o qual sempre que o objeto da contratação for divisível, é obrigatória a sua adjudicação por item, conforme texto abaixo colacionado:

SÚMULA TCU 247: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

- 9.3 Conforme verificado, os serviços apresentam diversas peculiaridades e variações de acordo com os diferentes modelos dos serviços, o que permite o parcelamento do objeto sem prejuízo à economia de escala.
- 9.4 Por essa razão, neste caso, os serviços para a locação de estruturas para realização de eventos e objeto do presente procedimento licitatório, qual seja, a execução dos serviços, correspondem a itens.

### 10 Contratações Correlatas e/ou Interdependente

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.





10.2 No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

### 11 Resultados Pretendidos

- 11.1 Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica.
- 11.2 Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a realização de eventos que promovam a cultura, educação, esporte e lazer, oferecendo à população local e aos visitantes uma experiência de qualidade;
- 11.3 Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e a clareza

das informações sobre os eventos realizados, em observância ao princípio da publicidade e

das demais normativas do Art. 5º da Lei 14.133;

11.4 Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento,

## 12 Providências a serem adotadas

- 12.1 O servidor indicado para atuar como fiscal do contrato será nomeado através de portaria.
- 12.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
  - a) elaboração de minuta do edital;
  - b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
  - c) juntada de Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso):
  - d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
  - e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
  - f) publicação e divulgação do edital e anexos;
  - g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
  - h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
  - i) realização de empenho; e
  - j) assinatura e publicação do contrato.





#### 13 Critérios de Sustentabilidade

- 13.1 A empresa contratada deverá usar em sua prestação de serviços materiais que atendam aos quesitos de sustentabilidade e não causem danos às pessoas, meio ambiente ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, e deverá proceder ao descarte das embalagens de produtos utilizados, conforme legislação ambiental em vigor.
- 13.2 A empresa se obriga, também, a instruir os colaboradores que participarão dessa prestação de serviços para seguirem todas as normas sanitárias e de segurança.
- 13.3 Em sua prestação de serviços a empresa deverá obedecer a todos os preceitos legais e normativos de órgãos reguladores, em especial:
  - a. Lei 12.305 de 02/08/2010 Institui a Política Nacional de Residuos Sólidos;
  - b. Decreto 6514 de 22/7/2008 e Decreto 6686 de 10/12/2008 Dispõem sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente;
  - c. Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001 Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;
  - d. Resolução ANVISA n. 9, de 16 de janeiro de 2003 Orientação técnica elaborada por grupo técnico assessor, sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

#### 14 Declaração de Viabilidade

- 14.1 Em razão do acima exposto e, após a análise deste trabalho pela Equipe de planejamento, declara viável, esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que se observem as disponibilidades de orçamento previstas para execução das despesas, bem como a possibilidade de redução de preços durante a realização do procedimento licitatório.
- 14.2 Por considerar a necessidade da contratação e com base nos números e planilhas apresentadas em anexo encaminhamos este documento para aprovação do Secretário de Administração e Finanças e remessa dos autos ao Setor de Planejamento da Secretaria de Administração para confecção do Edital e Termo de Referência.

Responsáveis pela elaboração do estudo Técnico Preliminar

Piracuruca (PI), 03 de maio de 2024.





PALOMA DA SILVA NARCISO

Membro da equipe de Planejamento

FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO Membro da equipe de Planejamento

WYLLYANY LEZY SILVA MELO
Membro da equipe de Planejamento

Considerando a declaração de viabilidade da contratação emitida pela Equipe de Planejamento, designada para este fim, considerando que o objeto a ser contratado trará eficiência nos serviços prestados por este Município. Assim, manifesto concordância com a abertura do processo licitatório cabível e posterior contratação.

Oziel da Silva Celestino
Secretária Municipal de Administração e Finanças